

CAMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

Pça da Legislação, 153 – Centro – Pingo D'Água – MG
CEP – 35.348-000

Resolução 061/2004

Da nova Redação o artigo 22 da Resolução 05/97

A Câmara Municipal de Pingo – Dágua por suas Atribuições Legais, a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Altera o artigo 22 da Resolução 05/97 que passa a ter a seguinte redação.

“A reunião ordinária, com inicio as quinze horas tem duração no Maximo de quatro horas.”

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua promulgação revogando as disposições em contrario.

Sala das sessões, Pingo-Dágua, 10 de Novembro de 2004.

Vicente Vitor
Presidente

Miguel Gonçalo Braga
Vice-Presidente

João Mota da Silva
Secretario